



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO E, DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIA PÁGINA COLORIDA, A CADA 15 DIAS, EM DIAS ALTERNADOS.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens e dos valores cotados estão listadas, conforme abaixo:

	Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO E, DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIA PÁGINA COLORIDA, A CADA 15 DIAS, EM DIAS ALTERNADOS.	Meses	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

2.1.1 Estão inclusas no valor de contratação a disponibilização dos equipamentos necessários para a prestação do serviço descritos no Estudo Técnico Preliminar; assim como todas as despesas necessárias ao atendimento deste objeto.

2.1.2 Entende-se que um jornal de grande circulação deve, dentre outros:

- I - Estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital;
- II - Ser distribuído de forma habitual;
- III - Não ser direcionado para determinado público.

3. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade da contratação considerando a promulgação da Lei 14.133 de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos para a Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tornou-se obrigatório a publicação dos atos (licitações) em jornal de grande circulação, conforme o art. 54.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

*§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

3.2 Assim, considerando a legislação citada, presando pelo princípio da publicidade e pela melhor solução apontada no Estudo Técnico Preliminar, almeja-se, igualmente, cumprir a exigência legal ao conferir a publicidade aos atos praticados no curso de uma contratação pública em jornal de grande circulação, assim como oferecer a população maior acesso as informações dos atos praticados pela municipalidade.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1 Em princípio, os serviços contratados nesta dispensa, pode ser realizada de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta. Passamos a ver:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4.2 Ainda, dispensa de licitação encontra fundamento no decreto Municipal nº 096/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, quanto as disposições sobre o procedimento para pequenas compras, dispensa de licitação e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito da administração pública do Município de Galvão.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.2 Para o atendimento à demanda apresentada foi selecionada e empresa REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.2.1 A contratada para fornecimento dos produtos foi selecionada através de pesquisa de mercado, verificando que a contratação é adequada por atender a especificidade dos serviços solicitados, pela reconhecida experiência adquirida com desempenho de atividades ligadas ao objeto, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

5.2.2 Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, não apresentando assim diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e do critério do preço estar compatível com o de mercado.

5.2.3 Além do valor analisou-se que o jornal possui veiculação em mais de 50 municípios da região, com tiragem diária de mais de 7.000 exemplares, com circulação de segunda e sábado e edição conjunta nos finais de semana, além do formato digital, alcançando assim aproximadamente 100.000 leitores.

5.2.3 Ademais, é o único jornal de circulação, com tiragem diária, conhecido a região.

6. DA QUANTIDADE DEMANDADA

6.1. A quantidade demandada é a necessária para o atendimento ao pleito apresentado.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

7.2 No caso em questão, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar a este documento, foi realizado comparação de preço do mesmo fornecedor com outros órgãos, como: Nova Itaberaba (R\$ 20,00 cm/col) e São José do Cedro (R\$ 280,00 por publicação) e Arabutã (R\$ 280,00/400,00 publicação) e Ipuçu (R\$ 4.625,00 mensal), contratos e empenhos juntados aos autos do processo.

7.3 Também se analisou as duas possibilidades de contratação, mensal (incluindo as publicações legais e demais atos com duas páginas coloridas quinzenais) e por unidade (centímetro por coluna – cm/col), considerando estimativa de publicações para o ano de 2024 em relação aos processos licitatórios editados no ano de 2023.

7.4 Desta forma, verificou-se que o preço contratado está compatível com o praticado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculado apenas à verificação do valor praticado no mercado, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Conforme disposição do artigo 75 da Lei 14.133/2021, na IN SEGES/ME Nº 65/2021.

9. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por uma empresa especializada no ramo, de acordo com as características dos documentos do processo e seus anexos.

9.2 Especificação e requisitos técnicos:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

a) Meio e Validação da Publicação:

b) A publicação deverá ser realizada obrigatoriamente em jornais diários de grande circulação, disponíveis na forma Impressa e em plataformas digitais, sem gerar qualquer ônus adicional para o Município.

c) Os serviços prestados serão cobrados mensalmente, sem limitação para número de publicações, em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria, sendo definido o espaço como “Publicações Legais”. A cada 15 (quinze) dias, em dias alternados, o Município fará uso de meia página colorida para veiculação de informações acerca das atividades da Administração.

d) A empresa deverá observar rigorosamente as características do documento encaminhado pelo Município para efeito de publicação.

e) A empresa não poderá cobrar ônus adicionais por alterar a formatação original enviada pelo Município para um tamanho de maior custo, nem tampouco, caso seja necessário efetuar algum tipo de diagramação ou ajuste para o cumprimento do objeto deste. Caso a empresa disponha de um sistema de auto publicação, deverá disponibilizar login e senha para o Município para que avalie a forma de publicação.

g) No preço proposto pela empresa já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, mão-de-obra, fretes, deslocamentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, não se admitindo acréscimo ao valor proposto e contratado.

h) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em até 40 dias, após a apresentação das notas fiscais, relatório de publicações e boleto bancário.

i) Quanto ao prazo para publicação, deverá ser feita no prazo máximo de 1 (um) dia após o encaminhamento do Município, exceto se encaminhamento for após o horário de fechamento da edição, sendo esta realizada no dia subsequente.

j) A solicitação de publicação da matéria será feita pelo Município através do e-mail fornecido pela empresa.

k) A empresa efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação do Município.

l) No dia da publicação/veiculação, a contratada deverá fornecer em formato digital (PDF) a publicação realizada e encaminhá-la por e-mail ao solicitante, sem custo adicional, constando o registro da publicação do Município, conforme o e-mail fornecido no ato da publicação.

m) A contratada também deverá informar erros ortográficos ou quaisquer outros que identificar no recebimento da solicitação e comunicá-los imediatamente à contratante, a fim de evitar erros na publicação.

10. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a prestação dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

10.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

10.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

10.4 Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.

10.5 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

10.6 Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

10.7 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

10.8. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024:

Dotação: 7 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.501.0000.000 – Outros Recursos Não Vinculados

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

11.1 Fica vedada subcontratação do serviço objeto desta contratação.

11.2 Não se aplica apresentação de garantia para este tipo de contratação.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Para a formalização do instrumento contratual será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proposta da empresa/fornecedor;
- b) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente. Se for MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

12.2 Considerando se tratar de contratação direta com dispensa de licitação por pequeno valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá substituir o contrato administrativo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

13.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração do Município.

13.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

13.1.3 Cumprir todos os itens constantes na proposta, com relação a data, local e tempo de duração da apresentação;

13.1.4 Garantir que a apresentação tenha repertório variado e que atenda ao público previsto para o evento;

13.1.5 Providenciar a documentação competente em tempo hábil para a contratação;

13.1.6 Atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

13.1.7 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

13.1.8 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

13.1.9 Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

13.1.10 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;

13.1.11 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

13.1.12 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

13.1.13 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

13.1.14 Apresentar-se no dia estabelecido, cumprindo todos os critérios necessários para garantir a prestação do serviço conforme contratado.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

14.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, especialmente estrutura física necessária para a apresentação (palco, iluminação, segurança e som) e divulgação em todas as mídias para que um maior número possível de pessoas tenha conhecimento e compareça a apresentação;

14.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

14.4 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

14.5 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

14.6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

15. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

15.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado.

15.5 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.6 A extinção do contrato poderá ser:

15.6.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

15.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ficam designadas as servidoras **Bruna Elvira Loureiro Gusthmann**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e; **Laryssa Pacheco** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para a gestão e fiscalização do contrato, respectivamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

17. SANÇÕES

17.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

18. INFORMAÇÕES

E-mail: compras@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba - transparência - licitação

Galvão/SC, 08 de março de 2024.

LARYSSA PACHECO

Auxiliar Administrativo